



Segunda-Feira, 31 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 061/2025

Concede licença Prêmio a servidora **ROSEMEIRE DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ROSEMEIRE DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 4.853.208-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-16**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2015/2020, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 06/03 a 04/04/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 062/2025.

Transfere de lotação a servidora **HOSANA ZAMPIERI CELINI**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Transferir de lotação a servidora **HOSANA ZAMPIERI CELINI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 7.741.681-1-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-16**, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de Finanças – Divisão de Contabilidade, a contar de 03/03/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 064/2025.

Concede licença à servidora **JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder à servidora **JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 10.817.381-5-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 23/03/2025 a 18/09/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Altônia
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2025

De Conformidade com a Lei Municipal N.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023 e **Ato da Mesa N.º 019/2025**, venho através deste, requerer a liberação de diárias, conforme abaixo discriminado:

NOME: LEILA DE JESUS LINHARES MENINO
CARGO: Vereadora/Vice-Presidente

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 2 (duas)	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 664,40	VALOR TOTAL: R\$ 1.328,80
DESTINO: Curitiba/PR	
DATA INÍCIO: 31/03/2025	DATA FINAL: 01/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: aéreo	
FINALIDADE/OBJETIVO:	

Participar do Encontro Estadual Cuida+ Paraná. Voltado a gestores e técnicos de políticas públicas para a mulher, igualdade racial e pessoa idosa nos municípios, o evento terá a participação especial do médico Drauzio Varella e começa no dia 31/03, a partir das 08h, no Palácio Iguazu, em Curitiba.

Altônia, 28 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP: 87550-000
CPF: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmailtoia@gmail.com

ATO DA MESA N.º 018/2025

Designa a Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta na Câmara Municipal de Altônia.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Altônia,

RESOLVE:

Designar a Vereadora Leila de Jesus Linhares Menino com o Procuradora da Mulher e a Vereadora Lucilene Aparecida Maquedano Sartori com o Procuradora Adjunta no âmbito da Câmara Municipal de Altônia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 001/2025.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "Celeste Todão", Estado do Paraná, 28 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

EDUARDO APARECIDO DE FARIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP: 87550-000
CPF: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmailtoia@gmail.com

ATO DA MESA N.º 019/2025

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei nº 1.877/2023, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista a solicitação formulada pela Vereadora **LEILA DE JESUS LINHARES MENINO**.

RESOLVE,

Autorizar a Vereadora **LEILA DE JESUS LINHARES MENINO** a viajar para Curitiba-PR, na data de 31/03/2025 a 01/04/2025, para participar do Encontro Estadual Cuida+ Paraná, cabendo-lhe o pagamento de diárias nos termos da Lei Municipal N.º 1.877/2023, de 28 de junho de 2023.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 28 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025.

EMENTA: Suprime o § 5º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Altônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE,

EMENDA:

Art. 1º. Fica suprimido o § 5º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Altônia.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente.

EDUARDO APARECIDO DE FARIA
Primeiro Secretário.



Segunda-Feira, 31 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$. 823.500,00 (Oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) destinados a atendimento das dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.094 – Construção Centro Integrado Educação	103	688.400,00
3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....		
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.001.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3802/3.3.90.85.00 – Contrato de Gestão.....	818	135.100,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		823.500,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título 'Excesso de arrecadação no exercício corrente apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	688.400,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	135.100,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.....		823.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de Março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	000	192.500,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1115/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	103	37.900,00
12.361.005.2.061 – Programa Escola Tempo Integral-ETI		
3985/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	111	10.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....>		240.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de Março de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 068/2025

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1949/2024 de 21/12/2024.

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$. 240.600,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos reais) destinados a atendimento das dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
081/3.3.90.14.00 – Diárias.....	000	9.900,00
117/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	33.500,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
264/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	5.100,00
296/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.800,00
03.06 – DIVISÃO DE PATRIMONIO		
04.123.015.2.070 – Administração e Controle do Patrimônio		
432/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	2.400,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.04 – DIVISÃO DE ARRECADADAÇÃO		
04.129.0004.2.017 – Administração e Controle de Receitas		
704/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.800,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.061 – Programa Escola Tempo Integral-ETI		
3986/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	111	10.200,00
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
3889/3.3.90.32.00 – Bens Materiais ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	25.100,00
897/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	103	37.900,00
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa		
1758/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	20.200,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2056/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	50.100,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.244.010.2.048 – Serviços de Administração Geral		
2531/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	1.900,00
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.050004 – Centro Referencial de Assistência Social - CRAS		
3606/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....	934	1.200,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
23.695.017.2.103 – Apoio e Incentivo ao Turismo		
3209/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	8.800,00
3526/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	9.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....>		240.600,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas